

EDITAL Nº 048/2018 - COREME

O Prof. Dr. Sergio Seiji Yamada, Presidente da Banca julgadora especialmente designado pelo Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá, através da Portaria nº027/2918-DMD, para julgar recurso de questões da Prova Prática do Concurso de Residência Médica - Início 2019,

- Considerando Artigo 8 - Recursos da Prova Objetiva”, do Edital nº 027/2018-COREME;
- Considerando a solicitação de recurso recebida da candidata Thamy da Cunha Nakamichi, inscrição nº1103-5, Questões 8 (Pediatria), Questão 9 (Pediatria) e Questão 57 (Saúde Coletiva);
- Considerando a solicitação de recurso recebida da candidata Lorena Lima Gargaro, inscrição nº1602-9, Questão 29 (Clinica Cirurgica) e Questão 68 (Clinica Médica);
- Considerando a solicitação de recurso recebida da Jessica Dias Godinho, Inscrição nº2403-9, Questões 19 e 50 (Clinica Médica);
- Considerando a solicitação de recurso recebido do Pedro Henrique Pelissari, Inscrição nº2402-8, Questão 50,
- Considerando Portaria nº27/2018-DMD que nomeia a Banca Julgadora para julgar recurso de questões da Prova Objetiva do Concurso de Residência Médica - Início 2019;

TORNA PÚBLICO:

- Art. 1º.** Recurso **INDEFERIDO** a Questão 8 (Acesso Direto), da candidata Thamy da Cunha Nakamichi, inscrição nº1103-5
Justificativa: O Aleitamento materno não produz hiperbilirrubinemia significativa. Embora possa ter níveis relativamente elevados, não interfere na evolução benigna do recém nascido.
- Art. 2º.** Recurso **INDEFERIDO** a Questão 9 (Acesso Direto), da candidata Thamy da Cunha Nakamichi, inscrição nº1103-5
Justificativa: Única resposta possível é a: C - maior área de superfície corporal
- Art. 3º.** Recurso **DEFERIDO** Questão 29 (Acesso Direto), da candidata Lorena Lima Gargaro, inscrição nº1602-9
Justificativa: Questão anulada dando provimento ao questionamento da requerente.
- Art. 4º.** Recurso **INDEFERIDO** Questão 57 (Acesso Direto), da candidata Thamy da Cunha Nakamichi, inscrição nº1103-5
Justificativa: Como se trata de tuberculose o tratamento ou quimioprofilaxia somente é feito nos contactantes que apresentarem o diagnóstico da doença.
- Art. 5º.** Recurso **DEFERIDO** Questão 64 (Acesso Direto), da candidata Lorena Lima Gargaro, inscrição nº1602-9
Justificativa: Questão anulada. As alternativas D e E são margem a interpretação dúbia.
- Art. 6º.** Questão 4 (Pré-Requisito - Rematologia),
Justificativa: Questão anulada. As alternativas D e E são margem a interpretação dúbia.

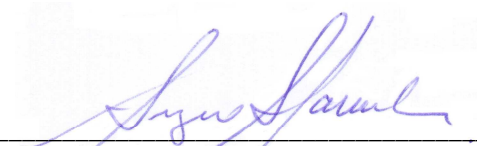
Art. 7º. Recurso **INDEFERIDO** Questão 19 (Pre-Requisito - Reumatologia), da candidata Jessica Dias Godinho, Inscrição nº2403-9

Justificativa: A solicitação não procede, pois a resposta no gabarito é letra D, como a solicitada no recurso da requerente.

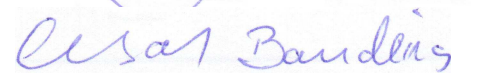
Art. 8º. Recurso **DEFERIDO** Questão 50 (Pré-Requisito - Reumatologia), da candidata Jessica Dias Godinho, Inscrição nº2403-9 e do Candidato Pedro Henrique Pelissari, Inscrição nº2402-8

Justificativa: Erro no gabarito.

Maringá, 04 de dezembro de 2018.



*Prof. Dr. Sergio Seiji Yamada,
Presidente da Banca Julgadora*



*Prof. Dr. Cesar Orlando Peralta Bandeira,
Coordenador Geral da COREME*



*Prof. Dr. Carlos Edmundo Rodrigues Fontes,
Chefe do Departamento de Medicina*